



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS - PRL
Av. Pe. Julio Maria Lombaerd, 1900 – Santa Rita CEP 68.900-030 – Macapá-Ap
Fone: (96)3212-1310 – Site – www.cea.ap.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021–PRL/CEA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2021–PRL/CEA

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA, por meio da Comissão de Licitação e Contratos, sediada a Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900, bairro Santa Rita, CEP 68.900-030, Macapá/AP, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, em sessão pública virtual, por meio da internet, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2.000, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 03, de 04 de outubro de 2013, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, atualizado pelo Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016, do Regulamento de Licitações e Contratos da CEA, e as exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos, integrantes deste Edital.

DATAS E HORÁRIOS:

Início do Acolhimento das Propostas: 13/04/2021, às 10h00min.

Término do Acolhimento das Propostas: 20/04/2021, às 08h00min

Abertura das Propostas: 20/04/2021, às 08h00min.

Disputa: 20/04/2021, às 09h00min, observando o horário de Brasília/DF.

Endereço: sítio de www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil.

Licitação nº 866061

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data marcada, no horário e local aqui estabelecido, o Pregão Eletrônico ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.

CONTATOS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO: eva.nascimento@cea.ap.gov.br, jose.pinto@cea.ap.gov.br, marcelo.dias@cea.ap.gov.br e licitacoes@cea.ap.gov.br.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o registro de preços da proposta mais vantajosa para **aquisição de medidores de energia elétrica necessários para registro da energia elétrica requerida nas unidades consumidoras atendidas pela Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA**, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência anexo ao Edital.



1.1 Conforme o art. 3º, inciso IV do Decreto nº 7.892/2013, o Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, assim justificado no item 3 do Termo de Referência.

1.2 O valor estimado desta contratação foi suprimido pela Comissão de Licitação, conforme prevê o art. 34 da Lei 13.303/2016.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos próprios previstos no Orçamento da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA; Unidade orçamentária: 352190 – Gabinete do Departamento de Gestão da Receita; Conta de Despesa: 186.095 – Aquisição de Medidores; Reserva nº: 001057.

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1 Os pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro **até 02 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública (art. 87, §1º, da Lei 13.303/2016 c/c art. 39 do Regulamento de Licitações e Contratos da CEA), exclusivamente por meio eletrônico via internet, em horário de expediente desta Companhia de Eletricidade, ou seja, das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30, no seguinte contato: licitacoes@cea.ap.gov.br.

3.2 Quaisquer modificações no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.3 Caberá ao Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste Edital e do Termo de Referência, **decidir sobre a impugnação no prazo de até 01 (um) dia útil** (art. 87, §1º, da Lei 13.303/2016 c/c art. 39 do Regulamento de Licitações e Contratos da CEA).

3.4 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3.5 Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações serão divulgados no sítio www.licitacoes-e.com.br, no campo “DOCUMENTOS”.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 O Credenciamento permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.



4.2 O credenciamento dar-se-á pelo recebimento da chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no Portal de Compras do Banco do Brasil, (art. 9º, § 1º do Decreto nº 10.024/2019), no sítio <http://www.licitacoes-e.com.br>.

4.3 Deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o Pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participam do pregão na forma eletrônica (art. 9º do Decreto nº 10.024/2019).

4.4 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 19º, III, do Decreto nº 10.024/2019).

4.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1 **Poderão participar** deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que tenha cadastro no portal do Banco do Brasil para participação de Pregão Eletrônico, desde que:

5.1.1 Atendam as condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente;

5.1.2 Não estejam sob falência, concurso de credores ou recuperação judicial, dissoluções, liquidações, consórcio de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si e comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos.

5.1.2.1 As empresas que estiverem em processo de recuperação judicial devem comprovar além da apresentação da Certidão Positiva:

a) Caso apresentem a Certidão Positiva de recuperação judicial, caberá ao órgão processante através da sua Comissão de Licitação diligenciar no sentido de aferir se a empresa em recuperação já teve seu plano de recuperação acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei 11.101, de 2005;

b) Se a empresa postulante à recuperação não obteve ainda o acolhimento judicial do seu plano, não há como demonstrar sua viabilidade econômica, não devendo ser habilitada no certame licitatório;

c) O mero despacho de processamento do pedido da recuperação judicial, com base no art. 52 da Lei 11.101, de 2005, não será aceito por não demonstrar que a empresa em recuperação possua viabilidade econômico-financeira.



5.1.3 Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

5.1.4 Não estejam reunidas em consórcio, por meio de um ou mais de um consórcio ou isoladamente;

5.1.5 Os diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, fiscal, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio não pertençam, ainda que parcialmente, à empresa do mesmo grupo que esteja participando desta licitação;

5.1.6 Não estejam inadimplentes com a União ou cujo(s) diretor(es) tenha(m) participado de outra empresa que, também, se tornou inadimplente perante a União;

5.1.7 Não sejam de propriedade de servidor ou dirigente do órgão ou entidade licitante ou responsável pela licitação;

5.1.8 Não estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos termos do art. 83, inciso III, da Lei nº 13.303/2016.

5.2 Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá declarar em campo de mensagens do sistema eletrônico do *licitacoes-e* relativo às seguintes:

5.2.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.2.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.2.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.2.4 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

5.2.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5.3. **Não poderão participar** desta licitação os interessados:

5.3.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.2 Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.3 Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 38 da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016

6. ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA

6.1 Em cumprimento ao art. 26, do Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, os licitantes deverão



encaminhar exclusivamente por meio do sistema no campo **OPÇÕES-INCLUIR ANEXO LOTE, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 14 do Edital**, proposta/planilhas com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o limite de acolhimento de proposta, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.1.1 O licitante que não der cumprimento ao item 6.1 do Edital será automaticamente desclassificado.

6.2 O encaminhamento da proposta de preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital e seus anexos.

6.3 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.

6.4 Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda especificamente com todas as condições do Termo de Referência.

6.5 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá:

a) Consignar o(s) preço(s) proposto(s) para o(s) item(s) ofertado(s) em real(s), junto ao(s) qual(is) considerar-se-ão todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes e encargos de qualquer natureza);

b) Preencher, **obrigatoriamente**, o campo “**DESCRIÇÃO/OBSERVAÇÕES**”, com a especificação do objeto, atendendo a todas as exigências discriminadas no Termo de Referência, com a descrição precisa do que pretende ofertar, **sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO, se não atendido.**

6.5.1 Qualquer elemento inserido no campo “**DESCRIÇÃO/OBSERVAÇÕES**” que possa identificar o licitante acarretará a desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

6.6 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.7 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.8 O licitante não poderá alegar erros ou omissões praticados na proposta, com o intuito de acrescer o valor proposto ou desviar-se de obrigações previstas em legislação.

6.9 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.10 Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme disposições do art. 38 da Lei 13.303/2016, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo à simples apresentação da



proposta, a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo, assim, o Pregoeiro de qualquer punição.

6.11 Até o encerramento do acolhimento das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.12 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

6.13 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.14 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.15 A proposta inserida no sítio www.licitacoes-e.com.br deverá estar de acordo com as quantidades e especificações descritas no **Anexo II** do Edital.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO

7.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste Edital.

7.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 O Pregoeiro analisará as propostas, desclassificando aquelas que se mostrarem incompatíveis com o objeto da licitação e os requisitos do Edital ou que apresentem preços que sejam manifestamente inexequíveis.

8.2 Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances, desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, com base no Art. 29 do Decreto 10.024/2019.

8.3.1 No preenchimento da proposta eletrônica, o licitante não poderá se identificar, sob pena de desclassificação;

8.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4.1 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



8.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.6 Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.1.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor global da proposta.

9.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.3 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

9.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00 (dez) reais**.

9.5 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a **20 (vinte) segundos** e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a **05 (cinco) segundos**, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9.6 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.7 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada **automaticamente** pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

9.8 A **prorrogação automática** da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.9 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.10 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.11 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

9.11.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.



- 9.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.14 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.16 O critério de julgamento adotado será o menor valor global, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 9.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.18 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 9.18.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.19 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 10.1 Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 10.2 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
- 10.3 A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá na sala de disputa, após convocação do Pregoeiro e no prazo de 05 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas às exigências deste edital, ser contratada.
- 10.4 Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



10.5 O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.6 Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

10.7 Em caso de eventual empate entre duas propostas, o critério de desempate será aqueles previstos nos Incisos I a IV, do art. 55, da Lei nº 13.303/2016.

10.8 Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1 O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a aquisição, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

11.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.2 O sistema disponibilizará campo próprio para mensagem do Pregoeiro cabendo aos licitantes acompanhá-las, sendo possível, a partir deste momento, manifestação do licitante convocado pelo Pregoeiro.

11.3 Caso não sejam apresentados os lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição.

11.4 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

12.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto contidas neste Edital e seus anexos.

12.2 Será desclassificada a proposta que:

12.2.1 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário);

12.2.2 Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

12.2.3 Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

12.2.4 Não apresentar as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e/ou anexos;



12.2.5 Contiver oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

12.3 A participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todo o projeto anexo a este edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

12.4 Será igualmente desclassificada a proposta manifestamente inexequível. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 2º do art. 56 da Lei n.º 13.303/2016, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008 e no subitem 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 5, de 2017.

12.6 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

12.7 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

13. DO ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA

13.1 O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, no **prazo de até 2 (duas) horas**, após a convocação via sistema, a proposta de preço adequada ao último lance, ao endereço eletrônico licitacoes@cea.ap.gov.br, sob pena de não aceitação da proposta.

13.2 A proposta inicial, ajustada ao lance vencedor, a ser encaminhada após solicitação do Pregoeiro, deverá ser redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

13.2.1 Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes dos projetos elaborados pela Administração;



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS - PRL
Av. Pe. Julio Maria Lombaerd, 1900 – Santa Rita CEP 68.900-030 – Macapá-Ap
Fone: (96)3212-1310 – Site – www.cea.ap.gov.br

13.2.2 Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado;

13.2.2.1 Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;

13.2.2.2 Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

13.2.3 Indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

13.2.4 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

13.3 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

13.4 Quando o numeral dos novos preços adequados ao lance vencedor incorrer em dízima, deverá ocorrer o arredondamento para menos.

13.5 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.6 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

13.7 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

13.7.1 Erros formais no preenchimento da planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, atendidas as demais condições de aceitabilidade.

13.8 Os originais ou cópias autenticadas dos documentos remetidos por meio eletrônico citados nos itens 13.1 e 14, deverão ser encaminhados a **Comissão de Licitação e Contratos da Companhia de Eletricidade do Amapá, Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, nº 1900, bairro Santa Rita, CEP 68.900-030 – Macapá-Ap, no prazo de 03 (três) dias úteis** a partir da solicitação do Pregoeiro, de segunda-feira à sexta-feira, em horário de expediente, 07h30 às 11h30 e 13h30 às 17h30, em envelope com timbre da empresa e lacrado.

13.8.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, se for o caso, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.



13.9 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta Seção, será desclassificado.

13.10 O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

13.11 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.12 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da sessão.

13.13 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo pregoeiro, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

14. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

14.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

14.1.3 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

14.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

14.4 Iniciada a fase de habilitação, o licitante que tiver a menor proposta aceita pelo Pregoeiro, será comprovada a sua habilitação, após a **análise da documentação inserida via sistema eletrônico** www.licitacoes-e.com.br **na fase de acolhimento de proposta.**



14.4.1 Os documentos **originais** ou **cópias** autenticadas serão encaminhados posteriormente no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, a contar da **solicitação** do Pregoeiro, de segunda-feira à sexta-feira, no horário de expediente (07h30 às 11h30 e 13h30 às 17h30).

14.4.2 A fase de habilitação consiste na comprovação da documentação relativa à:

- I – habilitação jurídica;
- II – regularidade fiscal e trabalhista;
- III – qualificação técnica;
- IV – qualificação econômico-financeira;
- V – declarações.

14.5 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de identidade do representante legal da empresa;
- b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- d) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

13.2.1 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.6 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:



- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

14.6.1 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, essa será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa, conforme art. 43 da Lei complementar nº 123/06.

14.6.2 A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

14.6.3 O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício (Resolução CGSIM n. 16, de 17 de dezembro de 2009).

14.7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



14.7.1 Comprovação por meio de atestado(s) de capacidade técnica em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de bens semelhantes em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação.

14.7.2 Comprovação que os medidores aferidos e lacrados de fábrica obedeceram às normas e portaria, abaixo:

14.7.2.1 Portaria 431 do INMETRO, DE 2007. estabelece os Critérios Gerais de Metrologia Legal para Instrumento de Medição;

14.7.2.2 NBR 14519 - Medidores Eletrônicos de Energia Elétrica - Especificação;

14.7.2.3 NBR 14520 - Medidores Eletrônicos de Energia Elétrica - Método de Ensaio;

14.7.2.4 NBR 14522 - Intercâmbio de Informações para Sistemas de Medição de Energia Elétrica – Padronização.

14.8 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b.2) Em se tratando de licitação para aquisição de bens a pronta entrega, não será exigido da microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro (art. 3º do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015);

b.3) A boa situação financeira da licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

Índice de Liquidez Geral

$$\text{Liquidez Geral} = \geq 1,0 \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$$

Índice de Solvência Geral

$$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Total}}$$



Solvência Geral = $\geq 1,0$ $\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$

Índice de Liquidez Corrente

Liquidez Corrente = $\geq 1,0$ $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

b.4) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante, apresentado juntamente com a Certidão de Regularidade Profissional dentro da validade, de acordo com a Resolução CFC nº 1.402/2012.

b.5) A Licitante que apresentar resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do valor da proposta do licitante, conforme dispõe art. 67, c, do Regulamento de Licitações e Contratos da CEA.

14.9 DECLARAÇÕES:

14.9.1 Declaração expressa do proponente, sob as penas da Lei, da superveniência de fatos impeditivos para a sua habilitação neste certame, e ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme Anexo V;

14.9.2 Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em atendimento ao preceito do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, de conformidade com a Lei nº. 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº. 4.358, de 05/09/2002, conforme Anexo VI;

14.9.3 Declaração, por parte do licitante, de elaboração independente de proposta, conforme Anexo IX deste Edital, em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa SLTI nº 02/2009, de 16/09/2009, publicado no DOU de 17/09/2009 e demais declarações anexas a este Edital.

14.10 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, e, preferencialmente, com o número do CNPJ e respectivo endereço, observando-se que:

14.10.1 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

14.10.2 Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

14.10.3 Se a licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;



14.10.4 Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.11 O Pregoeiro verificará a autenticidade da documentação obrigatória, constante deste Edital, enviada via e-mail, mediante consulta, nos sítios oficiais, à base de dados dos órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo esta verificação meio legal de prova, para fins de habilitação.

14.12 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o Pregoeiro inabilitará o licitante.

15. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

15.1 Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para o objeto deste Edital.

15.2 Confirmada a aceitabilidade da proposta, o (a) Pregoeiro(a) divulgará o resultado do julgamento do preço, procedendo à verificação da habilitação da licitante, conforme as disposições deste Edital e seus anexos.

15.3 A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o preço estimado de referência fixado pela Administração.

15.3.1 O **preço referência** será utilizado na análise do valor ofertado pela licitante.

15.4 Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que satisfaça às condições e exigências constantes no Edital e seus anexos.

15.5 Nas hipóteses previstas no item anterior, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.

15.6 Quando verificada discrepância relevante entre o preço da menor oferta obtida no certame e aquele decorrente da negociação com o licitante remanescente, será facultado à Administração revogar o procedimento licitatório, mediante despacho fundamentado, assegurando, a ampla defesa e o contraditório.

15.7 No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16. DOS RECURSOS

16.1 Declarado o vencedor, será concedido **prazo de 01 (uma) hora**, observado o horário de 07h30 às 11h30 e 13h30 às 17h30, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma motivada, **em campo próprio do sistema**, manifestar sua intenção de recurso, indicando contra qual decisão pretende recorrer e por quais motivos.



16.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente, em campo próprio do sistema.

16.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, **o prazo de 05 (cinco) dias úteis** (art. 59, §1º, da Lei 13.303/2016 c/c art. 69 do Regulamento de Licitações e Contratos da CEA), observado o horário de 07h30 às 11h30 e 13h30 às 17h30, contados da data que postou sua intenção recursal, para **apresentar as razões**, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

16.4 Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vistas dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

16.5 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção do licitante em recorrer importará a decadência do direito de recurso, autorizando o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor e encaminhando o processo ao Presidente da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA, para homologação.

16.6 Decididos os recursos, o Presidente da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA homologará o processo licitatório.

16.7 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.8 Não serão conhecidas as razões e contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

16.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18. DA ADESÃO E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

18.2 Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços com o objetivo de registrar proposta de preços para futuros fornecimentos dos produtos objeto deste Pregão, com os fornecedores melhores classificados para cada item e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, em número necessário para completar o quantitativo total estimado no Edital, obedecida a ordem de



classificação e os quantitativos propostos, conforme prevê o art. 13 do Decreto nº 7.892/13. Todavia, sem obrigar que sejam efetivadas pela Administração as aquisições que dele poderão advir, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892/13.

18.3 Formalizada a ata de registro de preços, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.4 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

18.5 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

18.6 O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

18.7 A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade, conforme art. 14 do Decreto nº 7.892/13.

18.8 A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, conforme parágrafo único, art. 14 do Decreto nº 7.892/13.

18.9. Na fase de homologação, as licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos da licitante vencedora, na sequência de classificação, poderão participar do Cadastro de Reserva para eventual contratação, conforme art. 13 do Decreto nº 7.892/2013.

18.10. A licitante que aderir ao Registro de Preços no Cadastro de Reserva apenas será convocada para entrega dos documentos de habilitação, caso ocorra uma das hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

18.10.1. Sendo convocada para contratação, os documentos deverão ser encaminhados nos termos do Item 14 do Edital.

18.11. A ordem de classificação das licitantes registradas no Cadastro de Reserva será respeitada nas contratações.

19. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

19.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Companhia de Eletricidade do Estado do Amapá-CEA, por intermédio da sua Comissão de Licitação e Contratos - PRL/CEA.



19.2 Não há Órgãos Participantes dos procedimentos iniciais deste SRP e integrantes da Ata de Registro de Preços.

20. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir do cumprimento dos requisitos de publicidade oficial, e estará integralmente condicionada às cláusulas deste Edital, independentemente de transcrição.

21. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme caput do art. 17 do Decreto nº 7.892/13.

21.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

21.2.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

21.2.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

21.2.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

21.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

21.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e,

21.3.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

21.3.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

22. DO CANCELAMENTO DA ATA E/OU DO REGISTRO DO FORNECEDOR

22.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada por ocasião de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

22.2 O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa se:



- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) sofrer sanção prevista no inciso III do caput do art. 83 da Lei nº 13.303 de 2016, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

22.3 O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo e ensejará aditamento da Ata pelo órgão, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro, procedendo-se posterior publicação do Ato no Diário Oficial do Estado.

23. DA ASSINATURA DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

23.1 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), no prazo de até 05 (dez) dias úteis.

23.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

23.3 A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 78 do Regulamento de Licitações e Contratos da CEA, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

23.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 71, da Lei nº 13.303/2016.

23.5 No ato de assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do pacto.

23.6 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e anexos.

23.7 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

23.8 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, ficará suspenso temporariamente de participação em



licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais.

23.9 As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Estado, mediante motivação do órgão ou entidade licitante.

24. DO PREÇO E REAJUSTE

24.1 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no § 2º, III do caput do art. 66, da Lei nº 13.303/2016 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

25.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas nos itens 14 e 15 do Termo de Referência.

26. DO RECEBIMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA – ADC

26.1 A contratante convocará oficialmente a contratada para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após cumpridas as exigências contidas neste Edital, aceitar ou retirar a Autorização de Compra – ADC, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no art. 82 da Lei nº 13.303/2016.

26.2 O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

26.3 É facultado à Administração, quando a convocada não retirar ou aceitar a Autorização de Compra – ADC no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar este Pregão, conforme previsão no art. 75 da Lei nº 13.303/2016.

26.4 A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar a Autorização de Compra – ADC, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

26.5 O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 75 § 2º da Lei nº 13.303, de junho de 2016, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

27. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO



27.1 Os materiais deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias, contados da entrega da ADC, em remessa única, na Companhia de Eletricidade Do Amapá – CEA – Escritório 2 (dois) – Gerência de Materiais e Patrimônio – DGSM (Almoxarifado/CEA), endereço Av. Paraná, S/N, bairro Santa Rita, Macapá/AP – CEP 68.900-000.

27.1.1 A entrega deverá ser realizada com o descarregamento e carregamento da mercadoria no local indicado pelo supervisor da entrega, em dia útil na referida unidade e no horário de 07h30min às 11h30min e de 13h30min as 17h30min.

27.2 Nos termos do artigo 86 do Regulamento de Licitações e Contratos da CEA o objeto desta licitação poderá ser recebido:

27.2.1 Provisório: no caso de aquisição de equipamentos e outros objetos em que seja necessário, para sua avaliação, que sua posse seja transferida à empresa, sem representar qualquer tipo de aceite ou consideração sobre o adimplimento das obrigações pelo contratado;

27.2.2 Parcial: relativo a etapas ou parcelas do objeto, definidas no contrato ou nos documentos que lhe integram, representando aceitação da execução da etapa ou parcela;

27.2.3 Definitivo: relativo à integralidade do contrato, representando aceitação da integralidade do contrato e liberação do contratado tocante a vícios aparentes.

27.3 A contratada deve efetuar a troca do produto que não atender as especificações do objeto contratado no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da solicitação.

27.4 A contratada deve apresentar, após o recebimento definitivo do objeto pela fiscalização, nota fiscal/fatura de serviços, emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento.

27.5 A atestação de conformidade da entrega dos produtos caberá ao 5 A atestação de conformidade da entrega dos produtos caberá a Gerência de Materiais e Patrimônio (DGSM) e da Gerência de Combate as Perdas.

27.6 Eventuais pedidos de prorrogação dos prazos de entrega deverão ser devidamente justificados e dirigidos à Diretoria Gestão (DG).

27.7 Somente serão processados os pedidos protocolados dentro dos prazos para entrega e substituição do material.

28. DO PAGAMENTO

28.1 Quanto às condições e prazos, o pagamento será efetuado de acordo com a demanda efetivamente executada. Em caso de irregularidade ou imperfeições na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da sua reapresentação, desde que devidamente regularizado.

28.2 O pagamento será efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, emitida em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, depois de atestada pelo Fiscal do Contrato, em conformidade ao



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS - PRL
Av. Pe. Julio Maria Lombaerd, 1900 – Santa Rita CEP 68.900-030 – Macapá-Ap
Fone: (96)3212-1310 – Site – www.cea.ap.gov.br

discriminado na proposta da CONTRATADA, no prazo de até **30 (trinta) dias** após a apresentação da referida Nota Fiscal/Fatura, podendo a CONTRATANTE descontar eventuais multas pendentes sobre a CONTRATADA.

28.3 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser entregue, pela CONTRATADA, junto com a entrega do Produto na Gerência de Materiais e Patrimônio - DGSM da CONTRATANTE, que providenciará o encaminhamento ao Departamento de Suprimento, Logística e Infraestrutura - DGS e continuamente ao pagamento, após atestar o recebimento dos produtos.

28.4 Serão retidas na fonte e recolhidos, previamente aos cofres públicos, as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

28.5 No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignada no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e o fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita/enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

28.6 Poderão ser descontadas do pagamento da CONTRATADA, eventuais multas e sanções pendentes sobre a empresa. O pagamento não será realizado à empresa, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajustamento e/ou atualização de valor, ou quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

28.7 Nenhum pagamento será realizado à empresa, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajustamento e/ou atualização de valor, ou quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

28.8 O pagamento de qualquer fatura poderá ser suspenso no caso da existência de débitos da empresa com terceiros, estes relacionados com os produtos contratados e que, a juízo da CONTRATANTE, possam causar-lhe prejuízo ou colocar em risco o fornecimento dos materiais.

28.9 Regularizada a pendência, a liquidação da fatura será efetuada sem que à empresa seja devida correção ou indenização.

28.10 A nota fiscal deve estar preenchida com a descrição detalhada dos itens do objeto, o número da Nota de Empenho e os dados bancários da Contratada;

28.11 Junto com a Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá apresentar a comprovação de regularidade, junto ao Sistema da Seguridade Social (CND), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), certidões negativas da Fazendas Pública Federal, Estadual e Municipal, de seu domicílio ou sede, e certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.



28.12 O não envio das certidões juntamente com as notas fiscais, ou ainda que as mesmas estejam disponíveis para emissão, não desobriga a CONTRATANTE de efetuar o pagamento das Notas Fiscais que constem serviços devidamente prestados e atestados pelo gestor do Contrato. Porém o desatendimento pela CONTRATADA ao descrito pode motivar a rescisão contratual, a execução da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidas à Administração e a aplicação das penalidades previstas no art. 83 da Lei nº 13.303/2016.

29. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

29.1 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse Público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

29.2 A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

29.3 Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

30. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

30.1 Comete infração administrativa, nos termos do art. 96 do Regulamento de Licitações e Contratos da CEA, o licitante/adjudicatário que:

- a) dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame, salvo na hipótese de inversão de fases prevista;
- c) não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) apresentar documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- g) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) comportar-se com má-fé ou cometer fraude fiscal;
- i) praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS - PRL
Av. Pe. Julio Maria Lombaerd, 1900 – Santa Rita CEP 68.900-030 – Macapá-Ap
Fone: (96)3212-1310 – Site – www.cea.ap.gov.br

30.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração da Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado, nos termos dos arts. 82 a 84 da Lei nº 13.303/2016, as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato:

a) A inexecução parcial ou total dos compromissos assumidos em função da presente licitação sujeitará a adjudicatária à multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela empresa pública ou pela sociedade de economia mista ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I e III do caput poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

30.3 A sanção de suspensão, referida no inciso III do artigo 83 da Lei nº 13.303/2016, deve observar os seguintes parâmetros:

a) se não se caracterizar má-fé, a pena base deve ser de 6 (seis) meses;

b) caracterizada má-fé ou intenção desonesta, a pena base deve ser de 1 (um) ano e, no mínimo, de 6 (seis) meses, mesmo que aplicadas todas as atenuantes do Item 30.5.

30.4 As penas bases definidas no item 30.3 podem ser qualificadas nos seguintes casos:

a) em 1/2 (um meio), se o apenado for reincidente;

b) em 1/2 (um meio), se a falta do apenado tiver produzido prejuízos relevantes para a empresa.

30.5 As penas bases definidas no item 30.3 podem ser atenuadas nos seguintes casos:

a) em 1/4 (um quarto), se o apenado não for reincidente;

b) em 1/4 (um quarto), se a falta do apenado não tiver produzido prejuízos relevantes para a empresa;

c) em 1/4 (um quarto), se o apenado tiver reconhecido a falta e se dispuser a tomar medidas para corrigi-la; e

d) em 1/4 (um quarto), se o apenado comprovar a existência e a eficácia de procedimentos internos de integridade, de acordo com os requisitos do Artigo 42 do Decreto n. 8.420/2015.

30.6 Na hipótese do item 30.5, se não caracterizada má-fé ou intenção desonesta e se o apenado contemplar os requisitos para as atenuantes previstos nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 30.5, a pena de suspensão deve ser substituída pela de advertência, prevista no inciso I do Artigo 83 da Lei n. 13.303/2016.



30.7 A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte da contratada, na forma da lei.

30.8 A reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

30.9 Compete ao Presidente da Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA a aplicação das penalidades previstas neste Edital, facultada a defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

30.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações e Contratos da Companhia de Eletricidade do Amapá.

30.11 As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Estado (DOE).

31. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

31.2 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

31.3 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

31.4 A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito à contratação.

31.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Companhia de Eletricidade do Amapá, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

31.6 A anulação do Pregão induz à do contrato.

31.7 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

31.8 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

31.9 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.



31.10 Havendo discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá a redação do instrumento convocatório.

31.11 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública virtual deste Pregão constarão em ata divulgada no sistema eletrônico.

31.12 Para todas as referências de tempo contidas neste Edital, será observado o horário de Brasília (DF) e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

31.13 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação constante do preâmbulo deste Edital.

31.14 O resultado desta licitação será divulgado no sítio e publicado no Diário Oficial do Estado.

31.15 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Fórum da Justiça Estadual, Seção Judiciária do Estado do Amapá.

32. DOS ANEXOS

32.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Divisão dos Lotes para Disputa;
- c) Anexo III – Modelo de Proposta Comercial;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes;
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração do Cumprimento do Requisito Constitucional;
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração de Capacidade Técnica;
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração de Microempresa e EPP;
- i) Anexo IX – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- j) Anexo X – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Macapá, 01 de março de 2021.

Eva Mara Nascimento Baima
Pregoeira



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021–PRL/CEA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2021–PRL/CEA**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 02/2021/DCGP/DCG/DC

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer especificações técnicas e elementos suficientes para a aquisição de medidores de energia elétrica, necessários para registro da energia elétrica requerida nas unidades consumidoras atendidas pela Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 - A Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL impõe a obrigação de garantir o fornecimento de energia elétrica de forma continuada com qualidade e medição precisa.

2.2 - A ANEEL, através da Resolução n.º 414, de 09 de setembro de 2010, determina que toda unidade consumidora deva ser equipada com sistema de medição de energia.

2.3 - A ANEEL, através da Resolução n.º 063, de 12 de maio de 2004, impõe penalidades às concessionárias por deixar de instalar medidores de energia elétrica;

2.4 - As ações de combate a fraude/desvio de energia acarretarão uma demanda extra de equipamentos de medição, visto que ao ser constatada a irregularidade será necessária a substituição do medidor danificado. E, para atender as necessidades da companhia este termo visa aquisição de medidores monofásicos, trifásico de medição indireta, trifásico de medição direta 200Ae Bifásico – Bidirecional.

3. DA MODALIDADE

A contratação será na **modalidade Pregão Eletrônico**, para Registro de Preços, haja vista que a contratação agora solicitada, enquadra-se nas hipóteses do art. 3º, inciso IV do Decreto nº 7892/2013, visto a dificuldade de se definir o quantitativo ideal a ser adquirido, e sendo possível surgirem necessidades de pedidos posteriores.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Os participantes deverão apresentar o seguinte requisito:



4.1 - Declarações expressa de que não estão suspensos do direito de licitar e não tenha sido declarado inidôneo, por quaisquer Órgãos dos Governos Federal, Estadual e Municipal, bem como qualquer concessionária de energia elétrica;

4.2 - Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências contidas neste Edital;

4.3 - É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

5. DAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES

Item	Código	Descrição do Material	Unid	Qtd
01		Especificação: Monofásico Medidor eletrônico para medição de energia ativa em consumidores residenciais. Conexão direta em sistema de 2 fios; corrente nominal máxima: 15 (100A); tensão nominal 120V; frequência de operação 60Hz; faixa de operação térmica: 0°C a 70°C; características físicas base, bloco e tampa de policarbonato; grandeza apresentada no registrador: energia ativa total em kWh; Alarme de fraudes; Classe de exatidão B (1%); Display LCD; Atender Normas: IEC 62052-11; IEC 62053-21; ABNT NBR 14519; NBR 14520.	Pç	1.500
02		Especificação: Trifásico – Medição indireta THS Medidor eletrônico programável de energia elétrica ativa (kWh) e reativa indutiva e capacitiva (kVArh), configurado para multitarifcação (convencional e horosazonal) com quatro postos horários distintos, medição em quatro quadrantes, 3 elementos, 4 fios, faixa de medição / auto-alimentação: 90 a 280 V, variação de tensão de $\pm 10\%$, classe de exatidão 0,5%, frequência 60 Hz, corrente nominal 2,5 A, corrente máxima 10 A, ligação linha-carga, medição delta ou estrela, faixa de temperatura de funcionamento de 0 °C a 70 °C, umidade relativa de 0% até 95% sem condensação, tampa de policarbonato, base de plástico de policarbonato com 10% de fibra de vidro ou alumínio silício injetado, tampa policarbonato transparente para os terminais de ligação, display de cristal líquido para as grandezas medidas de até 6 dígitos para grandezas programáveis e 3 dígitos para o código da grandeza, com memória de massa para no mínimo 12 canais e no mínimo 37 dias e período de integração programável, saída serial para usuário e acesso do usuário pela porta óptica), protocolo de comunicação ABNT, medição independente da seqüência de fase, isolamento dielétrica 2,5 kV. Deverá registrar e disponibilizar número de faltas de energia, intervalos de demanda programáveis, sistema de advertência e erros, atualização do relógio interno independente da frequência da rede. Deverá estar de acordo com a Resolução Normativa 414/2010 da ANEEL e as exigências do Modulo 5 do PRODIST.	Pç	350
03		Especificação: Trifásico – Medição direta – 30/200 A Medidor eletrônico programável de energia elétrica ativa (kWh) e reativa indutiva e capacitiva (kVArh), configurado para multitarifcação (convencional e horosazonal) com quatro postos horários distintos, medição em quatro quadrantes, 3 elementos, 4 fios, faixa de medição / auto-alimentação: 90 a 280 V, variação de tensão de $\pm 10\%$, classe de exatidão 0,50%, frequência 60 Hz, corrente nominal 30 A, corrente máxima 200 A, ligação linha-carga, faixa de temperatura de funcionamento de 0 °C a 70 °C, umidade relativa de 0% até 95% sem condensação, tampa de policarbonato, base de plástico de policarbonato com 10% de fibra de vidro ou alumínio silício injetado, tampa policarbonato transparente	Pç	200



		para os terminais de ligação, largura máxima do bloco de terminais 210 mm, display de cristal líquido para as grandezas medidas de até 6 dígitos para grandezas programáveis e 3 dígitos para o código da grandeza, com memória de massa para no mínimo 12 canais e no mínimo 37 dias e período de integração programável, saída serial para usuário e acesso do usuário pela porta óptica), protocolo de comunicação ABNT, isolamento dielétrica 2,5 kV. Deverá registrar e disponibilizar número de faltas de energia, intervalos de demanda programáveis, sistema de advertência e erros, atualização do relógio interno independente da frequência da rede. Deverá estar de acordo com a Resolução Normativa 414/2010 da ANEEL e as exigências do Modulo 5 do PRODIST.		
04		Especificação: Bifásico – Bidirecional Medidores eletrônicos bifásicos bidirecional, faturamento de energia ativa em consumidores residenciais de baixa tensão (Grupo B), componentes eletrônicos críticos como, por exemplo, o display de cristal líquido (LCD), suporta variações de temperatura (85°C) e umidade (87%UR) de acordo com as boas práticas e a norma da ABNT NBR16078. Tensão nominal (VN): 120V ou 240V ou 120 e 240V; Faixa de operação: 96V a 276V (tensão fase-neutro) - Fonte linear trifásica; Corrente nominal (IN): 15A; Corrente máxima (IMAX): 120A; Frequência 50 ou 60Hz; Precisão Classe B (1% para energia ativa e 2% para energia reativa); Constantes $K_e = K_h = 1,25$ Wh/pulso (800 imp/kWh) 1,25 varh/pulso (800 imp/varh); Tipo de conexão 3 elementos; Faixa de temperatura -10°C a 70°C; Consumo Circuito de Potencial 120V/240V < 2W e < 15VA 120V ou 240V < 2W e < 10VA; Consumo Circuito de Corrente < 0,15 VA; Sequência de fase ABC ou CBA; INMETRO Portaria RTM 587/2012; ABNT NBR14519, NBR14520, NBR16078, NBR 14521, NBR 14522 e ANSI ASTM B-117 (salt spray); IEC62052-11, IEC62053-21 e IEC62053-61; 6 dígitos inteiros.	Pç	5.000

6. GESTOR DA CONTRATAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

Desta forma, será indicado como Gestor deste Termo de Referência o gerente do Departamento de Gestão da Receita – DCG.

7. DA COTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos destinados ao custeio das despesas decorrentes desta contratação estão previstos no Orçamento da CEA, através da despesa nº 186.095.

8. LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

A CONTRATANTE deverá ser entregue no Almoxarifado da CEA, sito à Rua Paraná, 1224 - Santa Rita, Macapá - AP - CEP 68.901-260, na presença do funcionário indicado pelo gestor do Termo.

9. DO PRAZO DE ENTREGA



O prazo de entregados materiais será de até 30 (trinta), dias contado a partir da assinatura da Autorização de Compra – ADC.

10. DO PRAZO DE GARANTIA

A CONTRATADA deve dar garantia de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de entrega e aceite do almoxarifado da CONTRATANTE, ou 18 (dezoito) meses a partir da data de entrada em operação, prevalecendo o que ocorrer primeiro, contra qualquer defeito de projeto, material ou fabricação do equipamento ofertado. Se necessário, deverá substituir os medidores sem ônus para a CONTRATANTE.

É exigida uma taxa de falhas inferior a 0,5% calculada ao final da garantia (24 meses) por cada lote fornecido. Caso se verifique uma taxa de falhas igual ou superior a 0,5%, a garantia deve ser estendida automaticamente por mais 12 (doze) meses, para todos os medidores fornecidos no Pedido de Compra. Ao final da garantia estendida a taxa de falhas será recalculada baseando-se no período dos últimos 12 (doze) meses e assim sucessivamente, até que seja atingida a taxa de falhas inferior a 0,5% ao ano.

Independentemente do prazo de garantia estar ou não vencido, o fabricante deve promover, sem ônus para a CONTRATANTE, a substituição e correção dos medidores devida falhas de projeto verificadas posteriormente ao recebimento, mesmo que tais problemas tenham se manifestado em ambiente de operação da CONTRATANTE. Estão incluídas neste item tanto falhas de hardware, quanto falhas do software interno (firmware) do medidor que possam levá-lo a situações de funcionamento incorreto.

11. PRAZO DE PAGAMENTO

O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento definitivo dos materiais nos almoxarifados da CONTRATANTE.

Em caso de irregularidade ou imperfeições na emissão dos documentos fiscais, prazo de pagamento será contado a partir da sua reapresentação, desde que devidamente regularizado.

A Nota Fiscal/Fatura correspondente deverá ser entregue, pela empresa, junto com a entrega dos materiais, na Gerência de Materiais e Patrimônio – DGSM, que fará os encaminhamentos para pagamento somente após atestar o recebimento dos produtos, sendo que:

Serão retidas na fonte e recolhidos previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignada no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e o fundamento legal,



acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita/enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

Poderão ser descontadas do pagamento, eventuais multas e sanções pendentes sobre a empresa.

Nenhum pagamento será realizado à empresa, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajustamento e/ou atualização de valor, ou quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (Doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual.

13. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

A aceitação dos produtos estará condicionada:

- a) A total conformidade com as especificações definidas neste Termo de Referência;
- b) Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- b) Designar representante com competência legal para proceder a avaliação e recebimento;
- c) Participar ativamente das sistemáticas de supervisão do recebimento e controle de qualidade dos produtos;
- d) Notificar, por escrito, a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;
- e) Atestar as Notas Fiscais correspondentes após o aceite do material;
- f) Promover o pagamento dentro do prazo estipulado, desde que sejam observadas as condições contratuais;
- g) Aplicar as penalidades previstas no Edital e no Contrato na hipótese da Contratada não cumprir no todo ou em parte o compromisso assumido.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



- a) Entregar o material em conformidade com o estabelecido no Edital de Licitação;
- b) Responder pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- c) Fornecer todos os materiais e acessórios novos não podendo ser usados ou reconicionados, com sua documentação de regularidade fiscal e técnica;
- d) Manter os dados cadastrais atualizados junto à CONTRATANTE;
- e) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, no prazo Máximo de 48 horas;
- f) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social, ambiental, previdenciária, federal, estadual e municipal, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, mais, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências da CONTRATANTE. Caso este seja chamado a juízo e condenado pela eventual inobservância das normas em referência, a CONTRATADA obriga-se a ressarcir-lo do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá despesas processuais e honorárias de advogado arbitradas na referida condenação;
- g) Garantia do produto/serviço e condições da assistência técnica: O fornecedor deverá se responsabilizar pela prestação dos serviços de assistência técnica durante o período de Garantia;
- h) Os materiais e instalações no que couber deverão ser identificados e estarem em conformidade com as normas da ABNT e CEA;
- i) A CONTRATADA deverá disponibilizar um técnico para informarmos parâmetros técnicos dos medidores adquiridos e retirar dúvida dos técnicos do laboratório da CONTRATANTE que por ventura venham a apresentar.

16. DO FORO

O foro competente para dirimir questões relativas ao Contrato é o de Macapá/AP, com exclusão de qualquer outro.

17. DAS PENALIDADES

- a) A inexecução parcial ou total dos compromissos assumidos em função da presente licitação sujeitará a adjudicatária à multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor Global do contrato;
- b) A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

18. QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS COTADOS



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS - PRL
Av. Pe. Julio Maria Lombaerd, 1900 – Santa Rita CEP 68.900-030 – Macapá-Ap
Fone: (96)3212-1310 – Site – www.cea.ap.gov.br

Ordem	MODELO	QUANT.	Média	Qtd x Média
1	Monofásico	1.500	R\$	R\$
2	Trifásico – Medição indireta THS	350	R\$	R\$
3	Trifásico – Medição direta – 200 A	200	R\$	R\$
4	Bifásico – Bidirecional	5.000	R\$	R\$
	VALOR TOTAL	7.050	R\$	R\$

19. VALOR GLOBAL

O valor estimado desta contratação foi suprimido pela Comissão de Licitação, conforme prevê o art. 34 da Lei 13.303/2016.

AUTORES:

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA RECEITA - DCG

GERÊNCIA DE COMBATE AS PERDAS – DCGP



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

CRONOGRAMA DE ESTIMATIVA DE PEDIDOS DE MATERIAIS

Item	Maio	Setembro	Dezembro	TOTAL PREVISTO PARA SER ADQUIRIDO
1	600	600	300	1500
2	120	100	130	350
3	80	50	70	200
4	2000	2000	1000	5000

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Os participantes devem apresentar no mínimo um atestado de capacidade técnica de fornecimento do objeto licitado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para fornecimento dos materiais compatíveis com o objeto deste Termo.

E, os medidores devem ser aferidos e lacrados de fábrica, obedecendo as normas e portaria, abaixo:

- Portaria 431 do INMETRO, DE 2007. estabelece os Critérios Gerais de Metrologia Legal para Instrumento de Medição;
- NBR 14519 - Medidores Eletrônicos de Energia Elétrica - Especificação;
- NBR 14520 - Medidores Eletrônicos de Energia Elétrica - Método de Ensaio;
- NBR NBR 14522 - Intercâmbio de Informações para Sistemas de Medição de Energia Elétrica – Padronização.



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021–PRL/CEA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2021–PRL/CEA

ANEXO II

AMPLA PARTICIPAÇÃO

LOTES	DESCRIÇÃO REDUZIDA	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Medidor Eletrônico Monofásico. Para medição de energia ativa em consumidores residenciais. Conexão direta em sistema de 2 fios; corrente nominal máxima: 15 (100A); tensão nominal 120V; frequência de operação 60Hz; faixa de operação térmica: 0°C a 70°C; características físicas base, bloco e tampa de policarbonato; grandeza apresentada no registrador: energia ativa total em kWh; Alarme de fraudes; Classe de exatidão B (1%); Display LCD; Atender Normas: IEC 62052-11; IEC 62053-21; ABNT NBR 14519; NBR 14520.	PÇ	1500	R\$	R\$
02	Medidor Eletrônico Trifásico – Medição indireta THS Medidor eletrônico programável de energia elétrica ativa (kWh) e reativa indutiva e capacitiva (kVArh), configurado para multitarifação (convencional e horosazonal) com quatro postos horários distintos, medição em quatro quadrantes	PÇ	350	R\$	R\$
03	Medidor Eletrônico Trifásico – Medição direta – 200 A Medidor eletrônico programável de energia elétrica ativa (kWh) e reativa indutiva e capacitiva (kVArh), configurado para multitarifação (convencional e horosazonal) com quatro postos horários distintos, medição em quatro quadrantes	PÇ	200	R\$	R\$
04	Medidor Eletrônico Bifásico – Bidirecional Faturamento de energia ativa em consumidores residenciais de baixa tensão (Grupo B), componentes eletrônicos críticos como, por exemplo, o display de cristal líquido (LCD), suporta variações de temperatura (85°C) e umidade (87%UR) de acordo com as boas práticas e a norma da ABNT NBR16078	PÇ	5000	R\$	R\$



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021–PRL/CEA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2021–PRL/CEA

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA
Av. Padre Júlio Maria Lombaerd, 1900 – Santa Rita
Macapá – Amapá – CEP 68.900-030
À Comissão de Licitação e Contratos – PRL
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2021 – PRL

DADOS DA EMPRESA:			
Razão Social:			
CNPJ nº:	Fone:	E-mail:	
ENDEREÇO COMERCIAL:			
Rua / Av.:	N.º	Complemento:	
Bairro:	Município:	Estado:	CEP:
DADOS BANCÁRIOS:			
Banco:	Agência:	Código da Agência:	Conta Corrente n.º (com dígito verificador):

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL: (pessoa ou pessoas que assinarão o termo contratual)		
Nome:		
Cargo(s):	RG:	CPF:
Nacionalidade (s):	Estado Civil:	Profissão:

PROPOSTA COMERCIAL:

OBJETO: O registro de preços da proposta mais vantajosa para **aquisição de medidores de energia elétrica necessários para registro da energia elétrica requerida nas unidades consumidoras atendidas pela Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA**, atendendo às condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas no Termo de Referência e documentos anexos ao Edital.

Após cuidadoso exame e estudo das condições e obrigações presentes no Edital e seus anexos do pregão em referência, com os quais concordamos, vimos apresentar a nossa proposta para o fornecimento dos bens abaixo relacionados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1				



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

2				
...				

1. Preço global da proposta para 12 (doze) meses: R\$ _____ (_____), fixos e irrevogáveis pelo prazo de 1 (um) ano, nos termos da legislação pertinente.

2. No preço dos serviços, deverão estar inclusos os custos com mão de obra, transporte de pessoal, material, tributos diretos e indiretos e demais despesas decorrentes da execução dos serviços.

3. Prazo de Validade da Proposta mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação da proposta.

Obrigamo-nos, caso nos seja adjudicado e homologado o objeto deste Pregão, a comparecer na data, horário e local estabelecido pela Companhia de Eletricidade do Amapá, para proceder à assinatura do Contrato, se for o caso.

Obrigamos também, a fornecer os serviços acima relacionados de acordo com seus respectivos descritivos, os quais estão perfeitamente iguais ao Edital do referido Pregão, e entregá-los dentro do prazo no local indicado no Contrato.

Declaramos que os dados são de nossa inteira responsabilidade e responderemos, na forma da lei, por qualquer prejuízo decorrente de falsidade de informações.

OBS.: A CARTA PROPOSTA NA FORMA ESCRITA DEVERÁ SER APRESENTADA APENAS PELO LICITANTE VENCEDOR DA LICITAÇÃO, E DEVERÁ ESTAR ADEQUADA AOS PREÇOS RESULTANTES DA DISPUTA, OU DA NEGOCIAÇÃO COM O PREGOEIRO, NA DATA DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO.

(Local), _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021–PRL/CEA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2021–PRL/CEA**

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, CNPJ n.º _____, **declara** a Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO n.º 004/2021-PRL/CEA, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei n.º 10.520/2002, estando **ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal**.

(Local), _____ de _____ de 2021.

Assinatura do representante legal



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021–PRL/CEA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2021–PRL/CEA**

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº _____, sediada na _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local), _____ de _____ de 2021.

Assinatura do representante legal



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021–PRL/CEA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2021–PRL/CEA**

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO REQUISITO CONSTITUCIONAL

Declaramos, para os fins, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

(Local), _____ de _____ de 2021.

Assinatura do representante legal



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021–PRL/CEA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2021–PRL/CEA**

ANEXO VII

MODELO DE ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos, para fins de prova junto a Órgãos Públicos, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida _____, forneceu (ou fornece) para esse Órgão (ou empresa) o(s) seguinte(s) item(ns): _____.

Declaramos, ainda, que os compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos registros, até a presente data, que a desabone comercialmente ou tecnicamente.

(Local), _____ de _____ de 2021.

Assinatura e carimbo

Observação: Deve ser emitido em papel que identifique a entidade expedidora.



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021–PRL/CEA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2021–PRL/CEA**

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____ (Nome/Razão Social), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de atendimento a exigência contida no Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2021 – PRL/CEA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

(Local), _____ de _____ de 2021.

Assinatura do representante legal



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021–PRL/CEA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2021–PRL/CEA**

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____ (Representante legal da empresa), como representante devidamente constituído da empresa _____, CNPJ nº _____, doravante denominada licitante, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2021 – PRL/CEA, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do CPB, que:

- a) A proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 004/2021 – PRL/CEA, foi elaborada de maneira independente, pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 004/2021 – PRL/CEA, por qualquer meio ou qualquer pessoa.
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico nº 004/2021 – PRL/CEA não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 004/2021 – PRL/CEA.
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 004/2021 – PRL/CEA.
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 004/2021 – PRL/CEA, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 004/2021 – PRL/CEA antes da adjudicação do objeto da referida licitação.
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 004/2021 – PRL/CEA não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Órgão licitante antes da abertura oficial das propostas, e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(Local), _____ de _____ de 2021.

Assinatura do representante legal



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021–PRL/CEA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2021–PRL/CEA**

ANEXO X

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2021 - CEA

A **Companhia de Eletricidade do Amapá**, com sede na Av. Padre Júlio Maria Lombaerd, nº 1900, bairro Santa Rita, na cidade de Macapá, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.965.546/0001-09, neste ato representada pelo Presidente da Companhia de Eletricidade do Amapá, Sr., inscrito no CPF sob o nº, portador da Carteira de Identidade nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/2021, processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Regulamento de Licitações e Contratos da CEA e no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº/2021 – PRL/CEA, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

COTA XXXXXXXXXXXXX						
FORNECEDOR (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE	UND.	QTD.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXX	XXXXXX	XXXX	XXXX	XXXX
TOTAL GERAL						XXXX

3 CADASTRO DE RESERVA

3.1 Caso tenha sido exercido pelos demais licitantes o direito de registrar os preços e quantitativos dos itens em valor igual ao do licitante mais bem classificado, segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, segue formação de cadastro de reserva, para o caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

COTA XXXXXXXXXXXXXXXX	
ITEM XX	
UNIDADE: XXXXX	
QUANTIDADE: XXXXX	
VALOR UNITÁRIO: XXXXX	
VALOR TOTAL: XXXXX	
FORNECEDOR (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)	MARCA/FABRICANTE
XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXX

4 DA VALIDADE DA ATA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir do cumprimento dos requisitos de publicidade oficial, e estará integralmente condicionada às cláusulas deste Edital, independentemente de transcrição, incluídas eventuais prorrogações conforme estabelecidas pelo art. 12, caput, do Decreto 7.892/13.

5 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos próprios previstos no Orçamento da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA; Unidade orçamentária: 352190 – Gabinete do Departamento de Gestão da Receita; Conta de Despesa: 186.095 – Aquisição de Medidores; Reserva nº: 001057.

6 DO PAGAMENTO

6.1 Quanto às condições e prazos, o pagamento será efetuado de acordo com a demanda efetivamente executada. Em caso de irregularidade ou imperfeições na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da sua reapresentação, desde que devidamente regularizado.

6.2 O pagamento será efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, emitida em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, depois de atestada pelo Fiscal do Contrato, em conformidade ao discriminado na proposta da CONTRATADA, no prazo de até **30 (trinta) dias** após a apresentação da referida Nota Fiscal/Fatura, podendo a CONTRATANTE descontar eventuais multas pendentes sobre a CONTRATADA.

6.3 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser entregue, pela CONTRATADA, junto com a entrega do Produto na Gerência de Materiais e Patrimônio - DGSM da CONTRATANTE, que providenciará o encaminhamento ao Departamento de Suprimento, Logística e Infraestrutura - DGS e continuamente ao pagamento, após atestar o recebimento dos produtos.

6.4 Serão retidas na fonte e recolhidos, previamente aos cofres públicos, as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

6.5 No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignada no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e o fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita/enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

6.6 Poderão ser descontadas do pagamento da CONTRATADA, eventuais multas e sanções pendentes sobre a empresa. O pagamento não será realizado à empresa, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajustamento e/ou atualização de valor, ou quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

6.7 Nenhum pagamento será realizado à empresa, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajustamento e/ou atualização de valor, ou quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

6.8 O pagamento de qualquer fatura poderá ser suspenso no caso da existência de débitos da empresa com terceiros, estes relacionados com os produtos contratados e que, a juízo da CONTRATANTE, possam causar-lhe prejuízo ou colocar em risco o fornecimento dos materiais.

6.9 Regularizada a pendência, a liquidação da fatura será efetuada sem que à empresa seja devida correção ou indenização.

6.10 A nota fiscal deve estar preenchida com a descrição detalhada dos itens do objeto, o número da Nota de Empenho e os dados bancários da Contratada;

6.11 Junto com a Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá apresentar a comprovação de regularidade, junto ao Sistema da Seguridade Social (CND), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), certidões negativas da Fazendas Pública Federal, Estadual e Municipal, de seu domicílio ou sede, e certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

6.12 O não envio das certidões juntamente com as notas fiscais, ou ainda que as mesmas estejam disponíveis para emissão, não desobriga a CONTRATANTE de efetuar o pagamento das Notas Fiscais que constem serviços devidamente prestados e atestados pelo gestor do Contrato. Porém o desatendimento pela CONTRATADA ao descrito pode motivar a rescisão contratual, a execução da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidas à Administração e a aplicação das penalidades previstas no art. 83 da Lei nº 13.303/2016.

7 DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

7.1 O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços será a Companhia de Eletricidade do Estado do Amapá-CEA, por intermédio da sua Comissão de Licitação e Contratos - PRL/CEA.

7.2 Não há Órgãos Participantes dos procedimentos iniciais deste SRP e integrantes da Ata de Registro de Preços.

8 DA POSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

8.1 A presente Ata de Registro de Preços, poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador (OG) ou qualquer órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem e nos termos do art. 22, do Decreto nº 7.892/2013.

9 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

- 9.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- 9.2 Designar representante com competência legal para proceder a avaliação e recebimento;
- 9.3 Participar ativamente das sistemáticas de supervisão do recebimento e controle de qualidade dos produtos;
- 9.4 Notificar, por escrito, a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;
- 9.5 Atestar as Notas Fiscais correspondentes após o aceite do material;
- 9.6 Promover o pagamento dentro do prazo estipulado, desde que sejam observadas as condições contratuais;
- 9.7 Aplicar as penalidades previstas no Edital e no Contrato na hipótese da Contratada não cumprir no todo ou em parte o compromisso assumido.

10 DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA

- 10.1 Entregar o material em conformidade com o estabelecido no Edital de Licitação;
- 10.2 Responder pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 10.3 Fornecer todos os materiais e acessórios novos não podendo ser usados ou reconicionados, com sua documentação de regularidade fiscal e técnica;
- 10.4 Manter os dados cadastrais atualizados junto à CONTRATANTE;
- 10.5 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 horas;
- 10.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social, ambiental, previdenciária, federal, estadual e municipal, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, mais, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências da CONTRATANTE. Caso este seja chamado a juízo e condenado pela eventual inobservância das normas em referência, a CONTRATADA obriga-se a ressarcir-lo do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá despesas processuais e honorárias de advogado arbitradas na referida condenação;
- 10.7 Garantia do produto/serviço e condições da assistência técnica: O fornecedor deverá se responsabilizar pela prestação dos serviços de assistência técnica durante o período de Garantia;
- 10.8 Os materiais e instalações no que couber deverão ser identificados e estarem em conformidade com as normas da ABNT e CEA;
- 10.9 A CONTRATADA deverá disponibilizar um técnico para informarmos parâmetros técnicos dos medidores adquiridos e retirar dúvida dos técnicos do laboratório da CONTRATANTE que porventura venham a apresentar.

11 DA REVISÃO, ALTERAÇÕES E CANCELAMENTO DA ATA

- 11.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

11.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

11.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

11.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

11.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

11.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

11.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

11.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

11.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador.

11.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 11.7.1, 11.7.2 e 11.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

11.9.1 por razão de interesse público; ou

11.9.2 a pedido do fornecedor.

12 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa, nos termos do art. 96 do Regulamento de Licitações e Contratos da CEA, o licitante/adjudicatário que:

a) dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

- b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame, salvo na hipótese de inversão de fases prevista;
- c) não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) apresentar documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- g) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) comportar-se com má-fé ou cometer fraude fiscal;
- i) praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

12.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração da Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado, nos termos dos arts. 82 a 84 da Lei nº 13.303/2016, as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato:

a) A inexecução parcial ou total dos compromissos assumidos em função da presente licitação sujeitará a adjudicatária à multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela empresa pública ou pela sociedade de economia mista ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I e III do caput poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

12.3 A sanção de suspensão, referida no inciso III do artigo 83 da Lei nº 13.303/2016, deve observar os seguintes parâmetros:

- a) se não se caracterizar má-fé, a pena base deve ser de 6 (seis) meses;
- b) caracterizada má-fé ou intenção desonesta, a pena base deve ser de 1 (um) ano e, no mínimo, de 6 (seis) meses, mesmo que aplicadas todas as atenuantes do Item 12.5.

12.4 As penas bases definidas no item 12.3 podem ser qualificadas nos seguintes casos:

- a) em 1/2 (um meio), se o apenado for reincidente;
- b) em 1/2 (um meio), se a falta do apenado tiver produzido prejuízos relevantes para a empresa.

12.5 As penas bases definidas no item 12.3 podem ser atenuadas nos seguintes casos:

- a) em 1/4 (um quarto), se o apenado não for reincidente;
- b) em 1/4 (um quarto), se a falta do apenado não tiver produzido prejuízos relevantes para a empresa;
- c) em 1/4 (um quarto), se o apenado tiver reconhecido a falta e se dispuser a tomar medidas para corrigi-la; e



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

d) em 1/4 (um quarto), se o apenado comprovar a existência e a eficácia de procedimentos internos de integridade, de acordo com os requisitos do Artigo 42 do Decreto n. 8.420/2015.

12.6 Na hipótese do item 12.5, se não caracterizada má-fé ou intenção desonesta e se o apenado contemplar os requisitos para as atenuantes previstos nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 12.5, a pena de suspensão deve ser substituída pela de advertência, prevista no inciso I do Artigo 83 da Lei n. 13.303/2016.

12.7 A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte da contratada, na forma da lei.

12.8 A reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

12.9 Compete ao Presidente da Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA a aplicação das penalidades previstas neste Edital, facultada a defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

12.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações e Contratos da Companhia de Eletricidade do Amapá.

12.11 As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Estado (DOE).

13 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 Os materiais deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias, contados da entrega da ADC, em remessa única, na Companhia de Eletricidade Do Amapá – CEA – Escritório 2 (dois) – Gerência de Materiais e Patrimônio – DGSM (Almoxarifado/CEA), endereço Av. Paraná, S/N, bairro Santa Rita, Macapá/AP – CEP 68.900-000.

13.1.1 A entrega deverá ser realizada com o descarregamento e carregamento da mercadoria no local indicado pelo supervisor da entrega, em dia útil na referida unidade e no horário de 07h30min às 11h30min e de 13h30min as 17h30min.

13.2 Nos termos do artigo 86 do Regulamento de Licitações e Contratos da CEA o objeto desta licitação poderá ser recebido:

13.2.1 Provisório: no caso de aquisição de equipamentos e outros objetos em que seja necessário, para sua avaliação, que sua posse seja transferida à empresa, sem representar qualquer tipo de aceite ou consideração sobre o adimplemento das obrigações pelo contratado;

13.2.2 Parcial: relativo a etapas ou parcelas do objeto, definidas no contrato ou nos documentos que lhe integram, representando aceitação da execução da etapa ou parcela;

13.2.3 Definitivo: relativo à integralidade do contrato, representando aceitação da integralidade do contrato e liberação do contratado tocante a vícios aparentes.

13.3 A contratada deve efetuar a troca do produto que não atender as especificações do objeto contratado no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da solicitação.



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

13.4 A contratada deve apresentar, após o recebimento definitivo do objeto pela fiscalização, nota fiscal/fatura de serviços, emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento.

13.5 A atestação de conformidade da entrega dos produtos caberá a Gerência de Materiais e Patrimônio (DGSM) e da Gerência de Combate as Perdas.

13.6 Eventuais pedidos de prorrogação dos prazos de entrega deverão ser devidamente justificados e dirigidos à Diretoria Gestão (DG).

13.7 Somente serão processados os pedidos protocolados dentro dos prazos para entrega e substituição do material.

14 DA PUBLICIDADE

14.1 O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o(s) detentor(es) da ata e a(s) especificação(ões) resumida(s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no DOE.

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Integram a presente Ata, o Edital do Pregão Eletrônico n.º/2021 – PRL/CEA, seus anexos e as propostas, com preços e especificações;

15.2 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições, encontram-se definidos no Edital e anexos do Pregão.

15.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e testemunhas abaixo.

Macapá/AP, de de 20.....

Presidente da Companhia de Eletricidade do Amapá

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____